



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 131 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 11 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DO CÔNJUGE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº. 12 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA.

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 01/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 02/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 03/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 04/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 05/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 06/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 07/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 08/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 10/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 11/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 12/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 13/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 14/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 16/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 17/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 19/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 20/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 21/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 22/2025



- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 23/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 24/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 25/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 26/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 27/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 28/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 29/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 30/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 32/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 33/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 34/2025
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.745/1993 E LEI MUNICIPAL Nº 593/2013
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 35/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 36/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 37/2025
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 38/2025

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3601/2024PE, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA ELIAN BATISTA DOS SANTOS06794357518.

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 03/2025 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CEDENTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA E, DE OUTRO, COMO CESSIONÁRIO, O MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO N.º. 131 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Exonera Coordenadora Pedagógica, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Senhora **Elisa Magalhães Prates** do cargo de Coordenadora Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, em 21 de fevereiro de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

PORTARIA N.º. 11 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre licença por motivo de doença do cônjuge, e estabelece outras providências”.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO ART. 121 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Gertrudes Montalvão Silva - matrícula n.º 9, ocupante do cargo efetivo de professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença do cônjuge pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 20 de fevereiro até 21 março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 21 de fevereiro de 2025.

Mônica Jane Pires de Magalhães Santana
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Dec. n.º 1/2025



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

PORTARIA N.º. 12 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre licença maternidade, e estabelece outras providências”.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Mariana Malheiros Martins Ladeia - matrícula nº 5115, Coordenadora Pedagógica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a partir de 13 de fevereiro até 13 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 21 de fevereiro de 2025.

Mônica Jane Pires de Magalhães Santana
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Dec. nº 1/2025



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0201/2022PE**PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2022PE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A
 EMPRESA MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 2968841 - SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Joana Anjelica, centro de Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.104.977/0001-72, sediado(a) na AV. SENADOR NILO COELHO, Nº 1.019, CENTRO, GUANAMBI-BAHIA, CEP: 46430-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCAS AVILA SOUZA.

Resolvem, tendo em vista o **SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0201/2022SRP**, RESOLVE celebrar o seguinte contrato administrativo em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	UND	Preço R\$	Quantidade	Valor Total
1	CORREIA A-40	MULTIBELT	UND	19,80	11,00	217,80
2	CORREIA B-60	MULTIBELT	UND	34,65	20,00	693,00
3	CORREIA B-62	MULTIBELT	UND	39,60	20,00	792,00
4	CORREIA B-72	MULTIBELT	UND	44,55	20,00	891,00
5	DISJUNTOR DE 25 AMP	LUKMA	UND	24,75	0,00	0,00
6	DISJUNTOR DE 32 AMP	LUKMA	UND	29,74	10,00	297,40
7	FIO HIDROMAX 0,60 MM - METROS	AQUAFIOS	MTS	1,98	0,00	0,00
8	FIO HIDROMAX 0,65 MM - METROS	AQUAFIOS	MTS	2,28	800,00	1.824,00
9	FIO HIDROMAX 0,80 MM - METROS	AQUAFIOS	MTS	2,57	1.150,00	2.955,50
10	FIO HIDROMAX 0,90 MM - METROS	AQUAFIOS	MTS	2,97	960,00	2.851,20
11	FIO HIDROMAX 1,00 MM - METROS	AQUAFIOS	MTS	3,17	1.000,00	3.170,00
12	FIO HIDROMAX 1,20 MM - METROS	AQUAFIOS	MTS	3,47	160,00	555,20
13	CAPACITOR ELETROLITE 270-324 220 V	EPCOS	UND	69,30	22,00	1.524,60
14	CAPACITOR ELETROLITE 216-259 220 V	EPCOS	UND	71,28	30,00	2.138,40
15	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF	EPCOS	UND	51,48	2,00	102,96
16	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF	EPCOS	UND	55,44	5,00	277,20
17	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF	EPCOS	UND	59,40	15,00	891,00
18	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF	EPCOS	UND	64,35	10,00	643,50
19	CONTACTOR 80 AMP 220V	LUKMA	UND	475,20	10,00	4.752,00





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

20	CANTACTOR 65 AMP 220V	LUKMA	UND	425,70	15,00	6.385,50
21	CANTACTOR 32 AMP 220V	LUKMA	UND	178,20	35,00	6.237,00
22	CANTACTOR 25 APM 220V	LUKMA	UND	178,20	45,00	8.019,00
23	CANTACTOR 18 APM 220V	LUKMA	UND	168,30	46,00	7.741,80
24	CANTACTOR 12 APM 220V	LUKMA	UND	158,40	39,00	6.177,60
25	DIFUSOR DE BOMBEADOR 4R1 A 4R5	LEAO	UND	21,78	65,00	1.415,70
26	DIFUSOR DE BOMBEADOR 4R6 A 4R8	LEAO	UND	39,60	196,00	7.761,60
27	RELE DE TEMPO 5 S 220 V	LUKMA	UND	188,10	12,00	2.257,20
28	RELE DE TEMPO 5 S 440 V	LUKMA	UND	277,20	16,00	4.435,20
29	RELE FALTA DE FASES 380V	LUKMA	UND	227,70	17,00	3.870,90
30	RELE FALTA DE FASES 440V	LUKMA	UND	227,70	20,00	4.554,00
31	RELE FALTA DE FASES 220V	LUKMA	UND	227,20	20,00	4.544,00
32	RELE DE NIVEL 380V	LUKMA	UND	247,50	15,00	3.712,50
33	BLOCO TEMPORIZADOR	LUKMA	UND	118,80	18,00	2.138,40
34	ROTOR DE BOMBEADOR LEÃO 4R1 A 4R5	LEAO	UND	21,78	160,00	3.484,80
35	ROTOR DE BOMBEADOR LEÃO 4R6 A 4R8	LEAO	UND	35,64	189,00	6.735,96
36	CORPO DE ESTÁGIO S40	LEAO	UND	277,20	10,00	2.772,00
37	RELE TERMICO 7 A 10 A	LUKMA	UND	158,40	17,00	2.692,80
38	RELE TERMICO 12 A 18 A	LUKMA	UND	168,30	2,00	336,60
39	RELE TERMICO 17 A 25 A	LUKMA	UND	178,20	1,00	178,20
40	RELE TERMICO 37 A 50 A	LUKMA	UND	217,80	7,00	1.524,60
41	RELE TERMICO 55 A 70 A	LUKMA	UND	257,40	12,00	3.088,80
42	RETENTOR 25 x 42	BRANCO	UND	47,52	0,00	0,00
43	ROLAMENTO 6202ZZ	MAK	UND	27,72	0,00	0,00
44	ROLAMENTO 6203ZZ	MAK	UND	31,68	1,00	31,68
45	ROLAMENTO 7203	MAK	UND	158,40	0,00	0,00
46	ROLAMENTO NUP309	FAG	UND	287,10	18,00	5.167,80
47	SELO MECÂNICO 3/4	INPACON	UND	27,72	0,00	0,00
48	SELO MECÂNICO 5/8	INPACON	UND	31,68	5,00	158,40
49	SELO MECÂNICO 1	INPACON	UND	59,40	15,00	891,00
50	SELO MECÂNICO T-11 16MM	INPACON	UND	69,30	3,00	207,90
51	VASELINA (ÓLEO VEGETAL)	MKT	LT	59,38	157,00	9.322,66
52	VOLTIMETRO 0 A 500 V	LUKMA	UND	89,10	50,00	4.455,00
53	KIT DE FIO DE COBRE ESMALTADO	MARCA N	KIT	14,85	400,00	5.940,00
		INF				
					TOTAL	140815,36

LOTE II						
Item	Descrição	Marca	UND	Preço R\$	Quantidade	Valor Total
1	MOTOR SUB 0,5 CV 220 V REFRIG A ÓLEO	EBARA	UND	1.336,50	0,00	0,00
2	MOTOR SUB 1,0 CV 220 V REFRIG A ÓLEO	EBARA	UND	1.524,60	8,00	12.196,80
3	MOTOR SUB 1,5 CV 220V REFRIG A ÓLEO	EBARA	UND	1.663,20	0,00	0,00
4	MOTOR SUB 2,0 CV 220V REFRIG. A ÓLEO	EBARA	UND	1.910,70	2,00	3.821,40
5	MOTOR SUB 2,5 CV 220 V REFRIG.A ÁGUA	EBARA	UND	3.722,40	20,00	74.448,00
6	MOTOR SUB 3,0 CV 220V REFRIG A ÓLEO	EBARA	UND	2.385,90	4,00	9.543,60
7	MOTOR SUB 1,0 CV 380V REFRIG A ÓLEO	EBARA	UND	1.361,25	8,00	10.890,00
8	MOTOR SUB 1,5 CV 380V REFRIG A ÓLEO	EBARA	UND	1.465,20	1,00	1.465,20
9	MOTOR SUB 2,0 CV 380V REFRIG A ÓLEO	EBARA	UND	1.678,05	4,00	6.712,20
10	MOTOR SUB 2,5 CV 380V REFRIG A ÁGUA	EBARA	UND	3.702,60	10,00	37.026,00
11	MOTOR SUB 3,0 CV 380V REFRIG A ÓLEO	EBARA	UND	2.079,00	0,00	0,00
12	MOTOR SUB 5,0 CV 380V REFRIG A ÓLEO	EBARA	UND	3.960,00	3,00	11.880,00
13	MOTOR SUB 5,5 CV	EBARA	UND	2.871,00	0,00	0,00
14	MOTOR SUB 7,5 CV	EBARA	UND	3.762,00	0,00	0,00
15	BOMBEADOR 4R1-12	LEAO	UND	816,75	0,00	0,00
16	BOMBEADOR 4R3R-11	LEAO	UND	851,40	1,00	851,40
17	BOMBEADOR 4R3R-17	LEAO	UND	1.123,65	1,00	1.123,65
18	BOMBEADOR 4R4-10	LEAO	UND	796,95	12,00	9.563,40
19	BOMBEADOR 4R4-13	LEAO	UND	915,75	8,00	7.326,00
20	BOMBEADOR 4R5-09	LEAO	UND	796,95	10,00	7.969,50
21	BOMBEADOR 4R5-10	LEAO	UND	866,25	0,00	0,00
22	BOMBEADOR 4R5-12	LEAO	UND	940,50	7,00	6.583,50
23	BOMBEADOR 4R5-14	LEAO	UND	1.049,40	14,00	14.691,60
24	BOMBEADOR 4R5-18	LEAO	UND	1.222,65	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

25	BOMBEADOR 4R5IA-24	LEAO	UND	1.435,50	5,00	7.177,50
26	BOMBEADOR 4R8-12	LEAO	UND	1.717,65	2,00	3.435,30
27	BOMBEADOR 4R8-17	LEAO	UND	1.732,50	1,00	1.732,50
28	MOTOR ELETRICO 2,0 CV 220V MONOF	NOVA	UND	1.782,00	3,00	5.346,00
29	MOTOR ELETRICO 3,0 CV 220V MONOF	NOVA	UND	1.930,50	3,00	5.791,50
30	MOTOR ELETRICO 5,0 CV 220V MONOF	NOVA	UND	2.722,50	2,00	5.445,00
31	MOTOR ELETRICO 3,0 CV 380 TRIF	NOVA	UND	1.584,00	2,00	3.168,00
32	MOTOR ELETRICO 5,0 CV 380 TRIF	NOVA	UND	2.227,50	4,00	8.910,00
TOTAL						257098,05

LOTE III						
Item	Descrição	Marca	UND	Preço R\$	Quantidade	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA 11/2	HIDRACAMPO	UND	13,44	6,00	80,64
2	ABRAÇADEIRA 2	HIDRACAMPO	UND	17,28	26,00	449,28
3	ABRAÇADEIRA 21/2	HIDRACAMPO	UND	19,20	30,00	576,00
4	ABRAÇADEIRA 3	HIDRACAMPO	UND	21,12	30,00	633,60
5	ABRAÇADEIRA 4	HIDRACAMPO	UND	24,96	50,00	1.248,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X11/2	KRONA	UND	13,44	22,00	295,68
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X2	KRONA	UND	13,44	7,00	94,08
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 75X3	KRONA	UND	17,28	6,00	103,68
9	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 100X4	KRONA	UND	24,00	17,00	408,00
10	ADAPTADOR PVC AUTO AJUST. 50X11/2 P/ CAIXA	KRONA	UND	43,20	0,00	0,00
11	ADAPTADOR PVC AUTO AJUST. 75X21/2 P/ CAIXA	KRONA	UND	163,20	5,00	816,00
12	ADESIVO PLASTICO 175G	VIQUA	UND	38,40	63,00	2.419,20
13	ADESIVO PLASTICO 850G	VIQUA	UND	76,80	13,00	998,40
14	BUCHA DESGASTE 18 x 28 mm	LEAO	UND	43,20	32,00	1.382,40
15	BUCHA GUIA GRAFITE 30 x 15mm 182 NBR	LEAO	UND	33,60	80,00	2.688,00
16	BUCHA REDUCAO GALV 11/2X1	HIDROCONEX	UND	21,12	2,00	42,24
17	BUCHA REDUCAO GALV 11/2X11/4	HIDROCONEX	UND	21,12	0,00	0,00
18	BUCHA REDUÇÃO GALV. 2X1	HIDROCONEX	UND	30,72	18,00	552,96
19	CABO BIPOLAR 2 X 1 MM	SAO JUNDAS	MTS	5,76	1.000,00	5.760,00
20	CABO TRIPOLAR 3X2,5MM	SAO JUNDAS	MTS	14,40	1.803,00	25.963,20
21	CABO TRIPOLAR 3X4 MM	SAO JUNDAS	MTS	18,24	450,00	8.208,00
22	CABO MULTIPLEX 10 DUPLEX	COPERFIO	MTS	6,72	1.640,00	11.020,80
23	CABO MULTIPLEX 16 DUPLEX	COPERFIO	MTS	7,68	1.113,00	8.547,84
24	CABO MULTIPLEX 25 DUPLEX	COPERFIO	MTS	9,60	800,00	7.680,00
25	CABO MULTIPLEX 35 DUPLEX	COPERFIO	MTS	14,40	500,00	7.200,00
26	CABO MULTIPLEX 10MM TRIPLEX	COPERFIO	MTS	9,60	1.513,00	14.524,80
27	CABO MULTIPLEX 16MM TRIPLEX	COPERFIO	MTS	10,56	1.900,00	20.064,00
28	CABO MULTIPLEX 25MM TRIPLEX	COPERFIO	MTS	13,44	495,00	6.652,80
29	CHAVE DE PARTIDA 2,0 CV 220V MONOF	AUTOMATIC	UND	278,40	5,00	1.392,00
30	CHAVE DE PARTIDA 3,0 CV 220V MONOF	AUTOMATIC	UND	297,60	0,00	0,00
31	CHAVE DE PARTIDA 3,0 CV 440 V	AUTOMATIC	UND	307,20	4,00	1.228,80
32	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV 440 V	AUTOMATIC	UND	345,60	6,00	2.073,60
33	CHAVE DE PARTIDA 7,5 CV 440 V	AUTOMATIC	UND	374,40	8,00	2.995,20
34	CHAVE DE PARTIDA 4 CV 380 TRIF	AUTOMATIC	UND	240,00	0,00	0,00
35	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV 380 V	AUTOMATIC	UND	278,40	8,00	2.227,20
36	CHAVE DE PARTIDA 7,5 CV 380V	AUTOMATIC	UND	336,00	0,00	0,00
37	CHAVE DE PARTIDA 10 CV 380 V	AUTOMATIC	UND	364,80	0,00	0,00
38	CHAVE DE PARTIDA 12,5 CV 380 V	AUTOMATIC	UND	384,00	4,00	1.536,00
39	CONTROL BOX 0,5 CV 220 V	EBARA	UND	278,40	1,00	278,40
40	CONTROL BOX 0,7 CV 220 V	EBARA	UND	278,40	5,00	1.392,00
41	CONTROL BOX 1,0 CV 220 V	EBARA	UND	278,40	3,00	835,20
42	CONTROL BOX 1,5 CV 220 V	EBARA	UND	307,20	3,00	921,60
43	CONTROL BOX 2,0 CV 220 V	EBARA	UND	326,40	0,00	0,00
44	CONTROL BOX 3,0 CV 220 V	EBARA	UND	345,60	0,00	0,00
45	CORDA 8mm	RIOMAR	MTS	1,92	395,00	758,40
46	CORDA 10mm	RIOMAR	MTS	2,88	270,00	777,60
47	CORDA 12mm	RIOMAR	MTS	3,36	20,00	67,20
48	CURVA GALVANIZADA 1"	HIDROCONEX	UND	30,72	16,00	491,52
49	CURVA GALVANIZADA 11/2"	HIDROCONEX	UND	49,92	26,00	1.297,92
50	CURVA GALVANIZADA 11/4"	HIDROCONEX	UND	44,16	22,00	971,52
51	CURVA GALVANIZADA 2"	HIDROCONEX	UND	72,00	29,00	2.088,00





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

52	CURVA GALVANIZADA 21/2	VIQUA	UND	91,20	30,00	2.736,00
53	CURVA PVC SOLDÁVEL 25 X 90°	VIQUA	UND	8,64	0,00	0,00
54	CURVA PVC SOLDÁVEL 32 X 90°	VIQUA	UND	11,52	100,00	1.152,00
55	CURVA PVC SOLDÁVEL 50 X 90°	VIQUA	UND	19,20	70,00	1.344,00
56	CURVA PVC SOLDÁVEL 100X90°	VIQUA	UND	57,60	19,00	1.094,40
57	CURVA PVC SOLDÁVEL 150X90	VIQUA	UND	115,20	30,00	3.456,00
58	FITA DE ALTA FUSÃO	3M	UND	19,20	41,00	787,20
59	FITA ISOLANTE	3M	UND	19,20	30,00	576,00
60	FITA VEDA ROSCA	AMANCO	UND	14,40	65,00	936,00
61	LUVA GALVANIZADA 1"	HIDROCONEX	UND	17,28	58,00	1.002,24
62	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"	HIDROCONEX	UND	26,88	143,00	3.843,84
63	LUVA GALVANIZADA 1 1/4"	HIDROCONEX	UND	24,96	77,00	1.921,92
64	LUVA GALVANIZADA 2"	HIDROCONEX	UND	38,40	96,00	3.686,40
65	LUVA GALVANIZADA 2 1/2"	HIDROCONEX	UND	67,20	45,00	3.024,00
66	NIPLE GALVANIZADO 1"	HIDROCONEX	UND	15,36	30,00	460,80
67	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2"	HIDROCONEX	UND	23,04	30,00	691,20
68	NIPLE GALVANIZADO 1 1/4"	HIDROCONEX	UND	21,12	30,00	633,60
69	NIPLE GALVANIZADO 2"	HIDROCONEX	UND	38,40	30,00	1.152,00
70	REGISTRO ESFERA DE FERRO 1"	DOCOL	UND	86,40	20,00	1.728,00
71	REGISTRO ESFERA DE FERRO 1 1/2"	DOCOL	UND	192,00	20,00	3.840,00
72	REGISTRO ESFERA DE FERRO 1 1/4"	DOCOL	UND	172,80	10,00	1.728,00
73	REGISTRO ESFERA DE FERRO 2"	DOCOL	UND	268,80	10,00	2.688,00
74	REGISTRO ESFERA DE FERRO 3	DOCOL	UND	672,00	5,00	3.360,00
75	REGISTRO ESFERA DE FERRO 4	DOCOL	UND	720,00	5,00	3.600,00
76	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20mm	VIQUA	UND	17,28	115,00	1.987,20
77	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25mm	VIQUA	UND	21,12	50,00	1.056,00
78	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32mm	VIQUA	UND	26,88	0,00	0,00
79	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50mm	VIQUA	UND	38,40	37,00	1.420,80
80	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 75mm	VIQUA	UND	134,40	23,00	3.091,20
81	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 100mm	VIQUA	UND	384,00	9,00	3.456,00
82	TE PVC SOLDÁVEL 20	VIQUA	UND	4,80	80,00	384,00
83	TE PVC SOLDÁVEL 25	VIQUA	UND	6,72	50,00	336,00
84	TE PVC SOLDÁVEL 32	VIQUA	UND	8,64	2,00	17,28
85	TE PVC SOLDÁVEL 50	VIQUA	UND	18,24	10,00	182,40
86	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 20	KEP	UND	24,00	1.120,00	26.880,00
87	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 25	KEP	UND	28,80	755,00	21.744,00
88	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 32	KEP	UND	33,60	632,00	21.235,20
89	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1"	KEP	UND	120,00	55,00	6.600,00
90	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1 1/2"	KEP	UND	172,80	183,00	31.622,40
91	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1 1/4"	KEP	UND	153,60	165,00	25.344,00
92	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 2"	KEP	UND	201,60	192,00	38.707,20
93	TUBO PVC PN-4050	KEP	UND	57,60	575,00	33.120,00
94	TUBO PVC PN-4075	KEP	UND	81,60	1.448,00	118.156,80
95	TUBO PVC PN-8050	KEP	UND	76,80	482,00	37.017,60
96	TUBO PVC PN-8075	KEP	UND	134,40	2.000,00	268.800,00
97	TUBO PVC PN-125-50	KEP	UND	115,20	1.500,00	172.800,00
98	TUBO PVC EDUTOR 60	TIGRE	UND	192,00	350,00	67.200,00
99	UNIÃO GALVANIZADA 1"	HIDROCONEX	UND	43,20	20,00	864,00
100	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/2"	HIDROCONEX	UND	72,00	16,00	1.152,00
101	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/4"	HIDROCONEX	UND	67,20	20,00	1.344,00
102	UNIÃO GALVANIZADA 2"	HIDROCONEX	UND	105,60	20,00	2.112,00
103	UNIÃO GALVANIZADA 3"	HIDROCONEX	UND	153,60	10,00	1.536,00
104	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1"	IMPERATRIZ	UND	144,00	20,00	2.880,00
105	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	IMPERATRIZ	UND	230,40	20,00	4.608,00
106	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/4"	IMPERATRIZ	UND	211,20	10,00	2.112,00
107	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	IMPERATRIZ	UND	345,60	10,00	3.456,00
108	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3	IMPERATRIZ	UND	576,00	10,00	5.760,00
109	VALVULA DE RETENÇÃO PVC 50 MM	TIGRE	UND	153,60	19,00	2.918,40
110	VALVULA DE RETENÇÃO PVC 75 MM	TIGRE	UND	240,00	20,00	4.800,00

LOTE IV						
Item	Descrição	Marca	UND	Preço R\$	Quantidade	Valor Total
1	TESTE DE VAZÃO EM POÇO TUBULAR 24	MARCA N INF	SÇ	1.854,00	5,00	9.270,00





HORAS						
2	TESTE DE LIMPEZA EM POÇO TUBULAR	MARCA N INF	SÇ	927,00	9,00	8.343,00
3	MONTAGEM DE POÇO TUBULAR	MARCA N INF	SÇ	324,60	18,00	5.842,80
4	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 0,5 A 1 CV 220/380	MARCA N INF	SÇ	309,10	30,00	9.273,00
5	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 1,5 CV 220/380	MARCA N INF	SÇ	370,90	23,00	8.530,70
6	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 2,0 CV 220/380	MARCA N INF	SÇ	440,52	20,00	8.810,40
7	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 3,0 CV 220/380	MARCA N INF	SÇ	502,38	10,00	5.023,80
8	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 4,0 CV 220/380	MARCA N INF	SÇ	571,94	3,00	1.715,82
9	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 5,0 CV 220/380	MARCA N INF	SÇ	664,68	8,00	5.317,44
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 5,5 CV 220/380	MARCA N INF	SÇ	711,06	5,00	3.555,30
11	MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO	MARCA N INF	SÇ	92,75	27,00	2.504,25
12	MANUTENÇÃO EM PAINEL EM CHAVE DE PARTIDA	MARCA N INF	SÇ	61,83	18,00	1.112,94
13	REFORMA EM MOTOR DIESEL ESTACIONÁRIO	MARCA N INF	SÇ	687,88	1,00	687,88
14	TÉCNICO EM GERADOR	MARCA N INF	SÇ	479,20	2,00	958,40
15	RETIFICA DE BIELA DE MOTOR ESTACIONÁRIO	MARCA N INF	SÇ	100,47	2,00	200,94
16	RETIFICA DE EIXO DE MOTOR ESTACIONÁRIO	MARCA N INF	SÇ	216,41	3,00	649,23
17	TÉCNICO EM BOMBEADORES	MARCA N INF	SÇ	170,04	55,00	9.352,20
18	TÉCNICO EM MOTOR SUBMERSO	MARCA N INF	SÇ	216,41	46,00	9.954,86
19	TÉCNICO EM MOTOBOMBA SUBMERSA	MARCA N INF	SÇ	278,24	16,00	4.451,84
20	RETIFICA DE CAMISA DE MOTOR ESTACIONÁRIO	MARCA N INF	SÇ	108,21	4,00	432,84
21	RETIFICA DE CABEÇOTE DE MOTOR ESTACIONÁRIO	MARCA N INF	SÇ	170,03	4,00	680,12
22	KM DE DESLOCAMENTO P/ ASSISTÊNCIA	MARCA N INF	K M	2,32	9.886,00	22.935,52
23	REVISÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM POÇO	MARCA N INF	SÇ	401,91	24,00	9.645,84
24	CONFEÇÃO DE TAMPA DE POÇO	MARCA N INF	SÇ	61,83	21,00	1.298,43
					TOTAL	130.547,55

TOTAL
R\$ 1.638.344,80

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, por intermédio do Servidor: Sra. JOSÉ MARCOS MENDES SOARES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JANIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS
Unidade vinculada: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Cargo/Função: SUPERINTENDENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBA
Matrícula N.º: 2052342
Telefone para contato: (77) 9-9994-3192
E-mail:

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo do presente contrato será Da assinatura até 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observadas as disposições do art. 107 da Lei 14.133/2021.





6. DAS PENALIDADES

1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) contratado(a) as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA:** Aviso por escrito, emitido quando o(a) contratado(a) descumprir obrigações de natureza leve, em especial nos seguintes casos:

I. quando o(a) contratado(a), convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na assinatura do contrato;

II. quando o(a) contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) **MULTA:** Sanção pecuniária que será imposta ao(à) contratado(a), por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução desde, sendo esta parcial ou total, a ser aplicada nos seguintes percentuais:

I. No caso de inexecução parcial do contrato:

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde até 20 (vinte) dias de atraso;

II. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021:

10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

III. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021:

15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** será aplicada nos termos do art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021; e

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** será aplicada nos termos do art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, inexecução total quando for a primeira entrega ou inexecução parcial a partir da segunda entrega.

6.1.2. As penalidades acima descritas não impedem a perdas e danos decorrentes de qualquer culpa, negligência ou imperícia na condução dos serviços.

6.1.3. A multa pela inexecução parcial do contrato poderá ser convertida em advertência, caso não haja o(a) contratado(a) incorrido sanção administrativa anterior.

6.1.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

6.1.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.1.6. O valor da multa será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado por via administrativa ou judicial.

6.1.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

6.1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento





previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 015/2022PE.

7.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da contratante, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATANTE:

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
PREFEITO

CONTRATADA:

MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA
CNPJ: 05.104.977/0001-72
LUCAS AVILA SOUZA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 01/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): GABRIELA DA SILVA CARDOSO.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): ELISANGELA MATOS DE BRITO.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 03/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): VERA LÚCIA BATISTA CALABOCORIO.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 04/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): NEOZILENE PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): MARIA ZILMA SILVA DE CASTRO.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 06/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): NÁSSIA NAYSSE PORTO RORIZ.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 07/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): ELITA SANTOS DE SOUZA NOGUEIRA.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): ANGELA MARIA COUTO DOS SANTOS CARDOSO.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 10/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): DAIANE DOS SANTOS SILVA.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 11/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): VIVIANE LIMA MELO RIBEIRO.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): LUCIENE NOGUEIRA MAGALHÃES.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 13/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): IDALINA CARDOSO RÊGO.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 14/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): JULITA FERREIRA DA SILVA PEREIRA.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 16/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): FRANCISCA NETA PINTO DOS SANTOS.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 17/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): MARIA STELA BARBOSA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 19/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): SANDRA MARIA ROCHA NEVES.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 20/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): VANDÉLIA GUEDES SILVA.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 21/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): EDILENE MATILDES DA SILVA.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 22/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): ELIANA DOS SANTOS BATISTA.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 23/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MAGALHÃES.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 24/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): ELIANDRA DA SILVA MAGALHÃES LIMA.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 25/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): ANA PAULA NOGUEIRA DE CASTRO.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 26/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): ÂNGELA APARECIDA COSTA.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 27/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): JARIA CARDOSO DA SILVA CRUZ.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 18 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 28/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): ALDA BATISTA PEREIRA.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 18 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 29/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 18 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 30/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): REGINA NASCIMENTO DOS SANTOS.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 18 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 32/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): MARLEIDE DOS SANTOS SOARES MAGALHÃES.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 18 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 33/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): ELISABETE SANTOS DIAS ROCHA.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 18 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 34/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): LUCIANE GONÇALVES DA SILVA TEIXEIRA.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 18 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 35/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): LIENE SANTOS DA SILVA PEREIRA.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 18 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 36/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): DEISSY LUZIA ALVES NOGUEIRA NASCIMENTO.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 18 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 37/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): JOSELI SILVA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 18 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 38/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 20 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOSPROCESSO
142/2024PMA**SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3601/2024PE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024PE**

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3601/2024PE, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA ELIAN BATISTA DOS SANTOS06794357518.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 2968841 - SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Joana Anjelica, centro de Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: ELIAN BATISTA DOS SANTOS06794357518, inscrita no CNPJ sob nº 52.880.892/0001-66, com sede na Avenida Castro Alves, Nº 1391, Bairro Bonfim, Palmas De Monte Alto – Bahia, CEP: 46.460-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ELIAN BATISTA DOS SANTOS, CPF: 067.943.575-18.

Resolvem, tendo em vista a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3601/2024-ARP, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024PE, celebrar o presente termo de aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - da solicitação

A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, através do seu setor de Licitação e Compras, recebeu da empresa ELIAN BATISTA DOS SANTOS06794357518, documento datado de 12 de fevereiro de 2025, solicitando reequilíbrio de preços do Pregão 036/2024PE, no que tange ao preço da recarga de gás GLP, sob a justificativa da grande defasagem entre preços praticados atualmente. Baseado na Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – do preâmbulo

Estabelece a Nova Lei de Licitação, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu Art. 124, inciso II alínea d da Lei n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, [...]

II - Por acordo entre as partes:

[...]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como

Página 1 de 3



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO****ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – do deferimento

Tendo o Setor de Planejamento desta Prefeitura, comprovado o movimento inflacionário através da Análise de Viabilidade dos valores praticados no mercado, com relação aos itens vencidos pela supracitada empresa, no Pregão nº 036/2024PE, a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, RESOLVE conceder reajuste dos itens conforme demonstrado na tabela do anexo I.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Considerando ofício exarado pela empresa ELIAN BATISTA DOS SANTOS06794357518, datado de 12 de fevereiro de 2025, solicitando reequilíbrio de preços do Pregão 036/2024PE, sob a justificativa da grande defasagem entre preços praticados atualmente.

4.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II, alinha “D” 1º Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.3. E por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que se produza os efeitos legais e jurídicos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições ajustadas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇO referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022PE**, e eventuais alterações, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 21 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Marcos Túlio Laranjeira Rocha
Prefeito - Contratante

ELIAN BATISTA DOS SANTOS06794357518
CNPJ: 52.880.892/0001-66
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – PLANILHA REAJUSTADA

LOTE ÚNICO														
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO LICITADO	VALOR ADITIVADA (1º ADITVO)	(%)	VALOR ADITIVADA (2º ADITVO)	(%)	VALOR AJUSTADA APÓS ADITIVO	QTD LICITADO	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR DO ADITIVO AGRESCIDO NO CONTRATO	VALOR CONTRATADO AJUSTADO PÓS ADITIVO (R\$)	ESTOQUE ATUAL	VALOR ATUAL DO ESTOQUE APÓS ADITIVO (R\$)
1	GÁS GLP P 13 (13KG)	BTJ	103	5,87	5,70%	14,01	13,60%	117,01	1.100	113.300,00	12.677,24	125.977,24	905	105.892,24
										113.300,00	12.677,24	125.977,24		105.892,24

ELIAN BATISTA DOS SANTOS06794357518

CNPJ: 52.880.892/0001-66

Contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 03/2025

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CEDENTE,
O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE
ALTO/BA E, DE OUTRO, COMO CESSIONÁRIO,
O MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA.**

O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, cuja prefeitura está sediada na Praça da Bandeira, n.º 230, Centro – Palmas de Monte Alto/Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.590/0001-47, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. **MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA**, portador do RG n.º 2968841 SSP-BA e inscrito no CPF sob n.º 592.915.916-53, e o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, cuja prefeitura está sediada na Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, n.º 1000, Centro, Caetité-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.811.476/0001-54, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito **VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, portador do RG n.º 02.382.749-18 SSP-BA e inscrito no CPF sob n.º 181.927.855-72, acordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas das Leis Municipais que permitem a realização de convênios entre entes públicos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora **ZAIRA FRANCINE COUTO FERNANDES**, Agente Administrativo, matrícula n.º 2554, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmas de Monte Alto para desempenhar atribuições e atividades na Prefeitura Municipal de Caetité, passando o ônus da remuneração da servidora ao Município Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

2.1 – O CEDENTE se compromete a:

- a) Manter arquivos com a documentação que instruiu a formalização do presente instrumento de cessão e sua execução;
- b) Fornecer ao CESSIONÁRIO todas as informações solicitadas em relação ao objeto deste instrumento;
- c) Dar ciência ao CESSIONÁRIO de qualquer alteração da situação funcional do (a) servidor (a) cedido (a) que possa impactar nos trabalhos desenvolvidos no ente.

2.2 – O CESSIONÁRIO se compromete a:

- a) Realizar o pagamento mensal da remuneração e respectivos encargos referente ao (à) servidor (a) cedido (a);
- b) Encaminhar ao CEDENTE qualquer alteração da situação funcional do (a) servidor (a) cedido (a) que possa impactar no presente instrumento de cessão;
- c) Manter arquivos com a documentação que instruiu a formalização do presente instrumento de cessão e sua execução;
- d) Arcar com as despesas referente às diárias e transporte, em caso de viagem a serviço do CESSIONÁRIO;
- e) Proceder à devolução imediata do (a) servidor (a) ao CEDENTE, na ocorrência de rescisão ou resolução do presente Termo de Cessão, devendo o CESSIONÁRIO realizar a quitação de todas as verbas salariais referente ao período de cessão, especialmente em relação às férias e décimo terceiro salário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo de Prorrogação de Cessão terá vigência de 2 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou quando na inadimplência do CESSIONÁRIO em relação à realização dos pagamentos nos prazos estabelecidos.



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

4.2 – Após notificação o (a) servidor (a) será automaticamente reconduzida à sede originária de trabalho, devendo se apresentar imediatamente junto a CEDENTE, sob pena de abandono de cargo se decorrido prazo superior a 30 dias.

4.3 – O Termo de Cessão poderá ser rescindido unilateralmente pela parte CEDENTE, a qualquer tempo, por interesse do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO

5.1 - O presente Termo consagra interesses mútuos com a cessão da servidora e troca de experiência entre setores públicos, ficando o ônus pela remuneração totalmente a cargo da entidade cessionária.

5.2 – O vencimento vigente do (a) servidor (a) cedido (a) é de R\$ 1.654,62 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), referente ao salário base (R\$ 1.518,00) e demais vantagens, como 9% de adicional de tempo de serviço.

5.3 – O pagamento de demais verbas remuneratórias ficará a critério do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

6.1 - A cessão da servidora é de indicação exclusiva do Município Cedente, mediante comunicação oficial ao Município Cessionário, ressalvando-se ao mesmo a possibilidade de substituir qualquer servidor, por iniciativa própria ou por requerimento do Município de Caetité.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto/BA** para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Palmas de Monte Alto/BA, 02 de janeiro de 2025.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CAETITÉ

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8026-1A7C-2F2C-CA74-39A8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8026-1A7C-2F2C-CA74-39A8



Hash do Documento

6f8c9bbcaee197bb577ee0d2340c34fae96266ba42d44daf5037b305c5544004

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/02/2025 14:15 UTC-03:00